



Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

# Boletim da CPPAD

Março de 2012

**Reitor**

***Carlos Edilson de Almeida Maneschy***

**Vice-Reitor**

***Horacio Schneider***

**Presidente da CPPAD**

***José Guilherme Barbosa Dergan***



## SUMÁRIO

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

<b>1.</b>	<b>SINDICÂNCIA</b>	<b>3</b>
1.1	DESIGNAÇÃO	3
1.2	RECONDUÇÃO	4
1.3	PRORROGAÇÃO	5
<b>2.</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RITO SUMÁRIO</b>	<b>6</b>
2.1	DESIGNAÇÃO	6

Boletim da CPPAD

**1. SINDICÂNCIA****1.1 DESIGNAÇÃO**

<b>PROCESSO:</b>	<b>029452/2008</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>1.083/2012</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 029452/2008,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: ANELMO VIGILIO BARROS DO NASCIMENTO</b>, Assistente em Administração, Mat. 1650614 – ICS;</p> <p><b>Membro: CLICIANE SANTOS MELO</b>, Assistente em Administração, Mat. 1648809 – ICS.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30</b> (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 3.041/2010, de 11 de agosto de 2010, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria..</p> <p><b>Art. 6º</b>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	
<b>PROCESSO:</b>	<b>010364/2010</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>1.105/2012</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 010364/2010,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: JOÃO ELBIO DE OLIVEIRA AQUINO SEQUEIRA</b> – Secretário Executivo, Mat. 1659810 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p><b>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> – Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30</b> (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 1.004/2011, de 24 de março de 2011, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria..</p> <p><b>Art. 6º</b>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

## 1.2 RECONDUÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	<b>009940/2010</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>1.081/2012</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 009940/2010, e</p> <p style="text-align: center;">Processo Administrativo Disciplinar</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 3.721/2011 de 28 de novembro de 2011, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30 (trinta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>023091/2008</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>1.082/2012</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 023091/2008,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 3.040/2010, de 11 de agosto de 2010, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30 (trinta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

## 1.3 PRORROGAÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	<b>025695/2011</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>1.108/2012</b>
<p><b>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025695/2011, e Processo Administrativo Disciplinar</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por <b>30</b> (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 688/2012, a partir do dia 02 de abril de 2012.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>002376/2012</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>1.156/2012</b>
<p><b>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 002376/2012,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por <b>30</b> (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 689/2012, a partir do dia 02 de abril de 2012.</p>	

## 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RITO SUMÁRIO

### 2.1 DESIGNAÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	<b>002758/2012</b>	Comissão Permanente de
<b>PORTARIA:</b>	<b>1.079/2012</b>	Processo Administrativo Disciplinar
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 002758/2012,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar possível abandono de cargo de servidor desta IFES, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 14 de junho de 2011 a 29 de fevereiro de 2012, conforme consta do processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 133, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA</b> – Técnico em Hidrologia, Mat. 0335539 – PROGEP;</p> <p><b>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> – Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p><b>Art. 2º</b> O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30</b> (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 7º do artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>		



**CPPAD**

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

# Boletim da CPPAD

**Distribuição: gratuita**  
**Periodicidade : mensal**

**Universidade Federal do Pará**  
**Campus Universitário do Guamá**  
<http://www.ufpa.br/cppad>  
**E-mail: [cppad@ufpa.br](mailto:cppad@ufpa.br)**  
**Rua Augusto Corrêa, 01**  
**CEP 66075-110**  
**Belém - Pará - Brasil**